

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3259, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Davi Peres Aguiar, Prefeito municipal de bebedouro, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termos aditivos entre o Município de Bebedouro e a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo - DRT, objetivando a descentralização da atividade de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 519 de 02 de abril de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos e obrigações dos convenientes, encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

ART. 2º - Nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, os gastos anuais provenientes do convênio será de aproximadamente R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), computando-se as despesas referentes a locação de imóvel, pagamento de pessoal e demais encargos, com igual valor para os anos de 2004 e 2005, que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete